



São Paulo, 19 de setembro de 2018.

CODAGE/CIRC/016/2018

Senhor(a) Dirigente

Com nossos cordiais cumprimentos, encaminho diretrizes atualizadas sobre o Banco de Horas do Acordo Coletivo de Trabalho 2017-2018 (ACT 2017-2018).

O tema foi tratado em reuniões da COPERT e em 19/09/2018 foi assinado o 4º Termo Aditivo ao ACT 2017-2018 (Anexo), prevendo que o saldo de horas, eventualmente existente em 30/09/2018, será “congelado” e deverá ser solvido definitivamente até 31/12/2018.

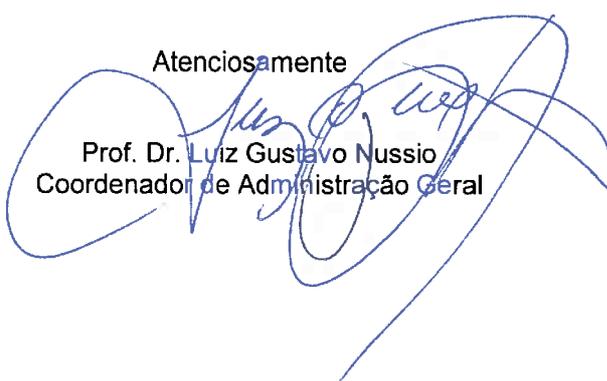
O referido saldo de horas será tratado em separado para fins de liquidação/utilização.

A sistemática adotada permitirá evitar ônus aos servidores com horas em débito, garantindo que ambos os saldos (débito e crédito) do período sejam mais bem administrados e possam ser liquidados no período estabelecido.

Em caso de crédito, deverá ser quitado com as próximas pontes e recesso de 2018 e, com a concessão de folgas compensatórias ou redução da jornada diária de trabalho.

Contando com a sua sempre pronta colaboração, solicito que seja dada ampla ciência deste Ofício às chefias imediatas e área de recursos humanos responsável pela sua Unidade/Órgão.

Atenciosamente


Prof. Dr. Luiz Gustavo Nussio
Coordenador de Administração Geral

4º TERMO ADITIVO A ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

UNIVERSIDADE DE SAO PAULO, CNPJ n. 63.025.530/0001-04, neste ato representado(a) por seu Reitor, Sr(a). VAHAN AGOPYAN;

E

SINDICATO DOS TRABALHADORES DA UNIVERSIDADE DE SP, CNPJ n. 48.101.604/0001-50, neste ato representado(a) por seu Membro de Diretoria Colegiada, Sr(a). CLAUDIONOR BRANDAO e por seu Membro de Diretoria Colegiada, Sr(a). SOLANGE CONCEICAO LOPES VELOSO e por seu Membro de Diretoria Colegiada, Sr(a). ROSANE MEIRE VIEIRA SANTOS e por seu Membro de Diretoria Colegiada, Sr(a). NELI MARIA PASCHOARELLI WADA e por seu Membro de Diretoria Colegiada, Sr(a). BÁRBARA DELLA TORRE;

celebram este QUARTO TERMO ADITIVO ao ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, firmado entre as partes em 30 de março de 2017, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

Da vigência

CLÁUSULA 1ª – O presente termo aditivo vigorará até o final da vigência do Acordo Coletivo, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA 2ª – O Acordo Coletivo de Trabalho firmado entre as partes em 30 de março de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**CLÁUSULA 3ª** – (...).

“§ 1º - (...).

“§ 2º - Observar-se-á, para fins de controle do Banco de Horas, o período de apuração mensal e o período de apuração anual, considerando-se esse último o fim da vigência do presente Acordo Coletivo, ressalvado o disposto no § 3º da cláusula 4ª. (NR)

“§ 3º - (...)



Handwritten signature: m. wada
Handwritten signature: [illegible]
Handwritten signature: [illegible]
1

"CLÁUSULA 4ª – (...).

"§ 1º - (...).

"§ 2º - (...).

"§ 3º - O prazo para compensação das horas positivas ou negativas apuradas até 30 de setembro de 2018 será, excepcionalmente e sem possibilidade de prorrogação, até 31 de dezembro de 2018. (NR)

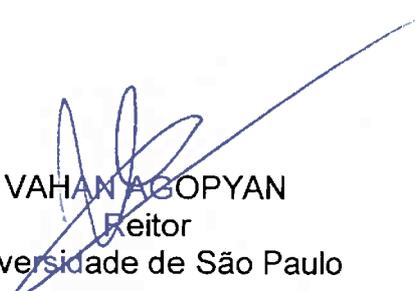
"§ 4º - (...).

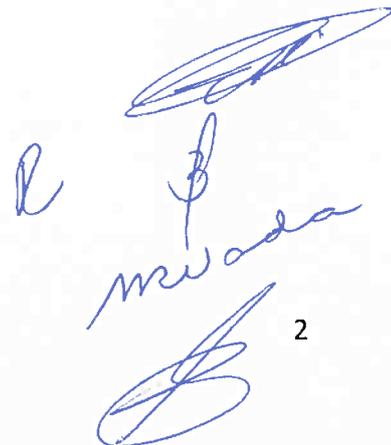
"§ 5º - O saldo apurado em 30 de setembro de 2018 será objeto de controle próprio no sistema corporativo da Universidade, em separado, não se confundindo com eventual Banco de Horas instituído por nova negociação coletiva. (NR)

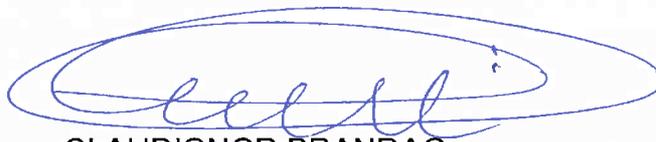
"§ 6º - As compensações destinadas a liquidar o saldo apurado em 30 de setembro de 2018 terão precedência sobre eventual Banco de Horas instituído por nova negociação coletiva. (NR)"

CLÁUSULA 3ª – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Acordo Coletivo de Trabalho firmado entre as partes em 30 de março de 2017 e emendado pelo Primeiro Termo Aditivo firmado em 14 de dezembro de 2017, pelo Segundo Termo Aditivo firmado em 28 de março de 2018 e pelo Terceiro Termo Aditivo firmado em 26 de julho de 2018.

São Paulo, 19 de setembro de 2018.


VAHAN AGOPYAN
Reitor
Universidade de São Paulo


2



CLAUDIONOR BRANDÃO
Membro de Diretoria Colegiada
Sindicato dos Trabalhadores da Universidade de São Paulo



SOLANGE CONCEICAO LOPES VELOSO
Membro de Diretoria Colegiada
Sindicato dos Trabalhadores da Universidade de São Paulo



ROSANE MEIRE VIEIRA SANTOS
Membro de Diretoria Colegiada
Sindicato dos Trabalhadores da Universidade de São Paulo



NELI MARIA PASCHOARELLI WADA
Membro de Diretoria Colegiada
Sindicato dos Trabalhadores da Universidade de São Paulo



BÁRBARA DELLA TORRE
Membro de Diretoria Colegiada
Sindicato dos Trabalhadores da Universidade de São Paulo

